

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

018/2021



**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 487/2020, QUE DISPÕE
SOBRE O ESTATUTO E A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO
DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Barueri aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 487, de 17 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....
.....

§1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a FIEB passa a deter as seguintes unidades escolares, com a respectiva identificação:

I – Instituto Técnico de Barueri - ITB - Professora CRISTINA GOLDSTEIN BARREIROS – FIEB Unidade Aldeia da Serra;

II – Instituto Técnico de Barueri - ITB Professora DAGMAR RIBAS TRINDADE – FIEB Unidade Maria Cristina;

III – Instituto Técnico de Barueri - ITB Professora MARIA THEODORA PEDREIRA DE FREITAS – FIEB Unidade Alphaville;

IV – Instituto Técnico de Barueri - ITB Professora MARIA SYLVIA CHALUPPE MELLO – FIEB Unidade Engenho Novo;

V – Instituto Técnico de Barueri - ITB BRÁSÍLIO FLORES DE AZEVEDO – FIEB Unidade Jardim Belval;

VI – Instituto Técnico de Barueri - ITB Professor MUNIR JOSÉ –

FIEB Unidade Jardim Paulista;

VII – Instituto Técnico de Barueri - ITB Professor MOACYR DOMINGOS SAVIO VERONEZI – FIEB Unidade Parque Imperial.

§2º As unidades FIEB Professor ANTONIO ARANTES FILHO - Unidade Parque Viana e FIEB Professor HERCULES ALVES DE OLIVEIRA - Unidade Jardim Mutinga ficam extintas a partir de 1º de janeiro de 2022.

§3º Os alunos, professores e cursos da FIEB alocados nas unidades escolares mencionadas no parágrafo anterior serão transferidos para as demais unidades da FIEB mencionadas no §1º deste artigo, garantindo-se a guarda dos documentos escolares e a continuidade dos estudos aos alunos.” (NR)

“Art.58.
.....

Parágrafo único. Os professores com sede nas unidades mencionadas no §2º do art.2º terão sua sede de exercício estabelecida nas demais unidades da FIEB, mediante processo de atribuição de aulas, nos termos de Portaria editada pela Superintendência.” (NR)

“Art. 76 Na ocorrência de vagas para os anos/séries do ensino regular, o preenchimento das mesmas se dará nos termos estabelecidos em Portaria editada pelo Superintendente da FIEB.

I - (Revogado);
II - (Revogado).
§1º (Revogado).
§2º (Revogado).”

“Art. 77 Na ocorrência de vagas para os anos/séries da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da FIEB, o preenchimento destas se dará nos termos estabelecidos em Portaria editada pelo Superintendente da FIEB.

§1º (Revogado):
I - (Revogado);
II - (Revogado);
III - (Revogado).

§2º (Revogado).
§3º (Revogado).
§4º (Revogado).”

“Art. 80 Na ocorrência de vagas para os cursos de Educação Profissional Técnica da FIEB, o preenchimento destas vagas se dará nos termos estabelecidos em Portaria editada pelo Superintendente da FIEB.”

“Art. 92
.....
.....

X – Unidades de Gestão Pedagógica Escolar:

- a) Instituto Técnico de Barueri - ITB - Professora CRISTINA GOLDSTEIN BARREIROS – FIEB Unidade Aldeia da Serra;
- b) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professora DAGMAR RIBAS TRINDADE – FIEB Unidade Maria Cristina;
- c) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professora MARIA THEODORA PEDREIRA DE FREITAS – FIEB Unidade Alphaville;
- d) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professora MARIA SYLVIA CHALUPPE MELLO – FIEB Unidade Engenho Novo;
- e) Instituto Técnico de Barueri - ITB BRÁSÍLIO FLORES DE AZEVEDO – FIEB Unidade Jardim Belval;
- f) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professor MUNIR JOSÉ – FIEB Unidade Jardim Paulista;
- g) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professor MOACYR DOMINGOS SAVIO VERONEZI – FIEB Unidade Parque Imperial.

XI – Unidades de Gestão Administrativa Escolar:

- a) Instituto Técnico de Barueri - ITB - Professora CRISTINA GOLDSTEIN BARREIROS – FIEB Unidade Aldeia da Serra;

- b) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professora DAGMAR RIBAS TRINDADE – FIEB Unidade Maria Cristina;
- c) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professora MARIA THEODORA PEDREIRA DE FREITAS – FIEB Unidade Alphaville;
- d) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professora MARIA SYLVIA CHALUPPE MELLO – FIEB Unidade Engenho Novo;
- e) Instituto Técnico de Barueri - ITB BRASÍLIO FLORES DE AZEVEDO – FIEB Unidade Jardim Belval;
- f) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professor MUNIR JOSÉ – FIEB Unidade Jardim Paulista;
- g) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professor MOACYR DOMINGOS SAVIO VERONEZI – FIEB Unidade Parque Imperial.”

“Art.127.....
.....

§5º Os cargos de provimento em comissão alocados nas antigas unidades FIEB Professor ANTONIO ARANTES FILHO - Unidade Parque Viana e FIEB Professor HERCULES ALVES DE OLIVEIRA - Unidade Jardim Mutinga ficam realocados nos termos das tabelas “h” e “i” do Anexo V, desta Lei Complementar.”

“Art. 143 Os alunos da Rede Municipal de Ensino residentes no bairro Jardim Maria Cristina, onde se localiza o Instituto Técnico de Barueri - ITB Professora DAGMAR RIBAS TRINDADE - FIEB Unidade Maria Cristina, terão acesso às vagas da referida Unidade Escolar, nos termos definidos por Portaria editada pelo Superintendente da FIEB.

§1º (Revogado).
§2º (Revogado).
I - (Revogado);
II - (Revogado).
§3º (Revogado).”

Art. 2º Os quadros de quantitativo e lotação de cargos de provimentos em comissão pertencentes ao inciso I, alíneas “h” e “i” do Anexo V da Lei Complementar nº 487/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Anexo V - QUANTIDADE E LOTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO – DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO E CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSORIA DIRETA, DA FIEB:

h) Unidades de Gestão Pedagógica Escolar (NR)

REF	Cargo	Complexidade	Unid. Alphaville	Unid. Aldeia da Serra	Unid. Maria Cristina	Unid. Jd. Belval	Unid. Engenho Novo	Unid. Jd. Paulista	Unid. Parque Imperial
DAC 06	Chefe	Alta	10	4	6	6	4	4	4

i) Unidades de Gestão Administrativa Escolar (NR)

REF	Cargo	Complexidade	Unid. Alphaville	Unid. Aldeia da Serra	Unid. Maria Cristina	Unid. Jd. Belval	Unid. Engenho Novo	Unid. Jd. Paulista	Unid. Parque Imperial
DAC 05	Chefe	Média	2	1	1	2	1	1	1
DAC 09	Diretor	Alta	2	1	1	2	1	1	1

Art. 3º Ficam expressamente revogados na Lei Complementar nº 487, de 17 de junho de 2020, os artigos 78, 79 e 81.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Extraíré cópias e envia- las
aos Vereadores
Em 30/11/2021
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 30/11/2021
Presidente

INCLUIR NA ORDEM DO DIA.
Em 30/11/2021
Presidente

Pedido de Vista concedido ao
Vereador
Em 30/11/2021
Presidente

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 30/11/2021
Presidente

Retirado a pedido do autor.
A DL para arquivar.
Em 7/12/2021
Presidente